



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1076/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciona a segue Lei:

AUTORIA: Legislativo Municipal

SÚMULA – Autoriza o Município a firmar permuta com a Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Art. 1º. O Município de Mandaguáçu fica autorizado a permutar área de terras relativa ao prolongamento da Rua Bernardino Bogo, quadras "B C e K", Vila Alto da Glória, desta cidade, com 2.240,00 m² (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados), de sua propriedade, com as datas de terras nºs 5 e 6, subdivisão da Quadra "B" e "K" e parte das datas 4,7,8 e 9, Quadra "B", Vila Alto da Glória, desta cidade, com a área de 1.708,20 m² (um mil setecentos e oito vírgula vinte metros quadrados), de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei os laudos de avaliação, comprovantes de propriedade, memoriais descritivo e plantas demonstrativas das áreas a serem permutadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 24 de Setembro de 1998

Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal